



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 160/2000.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre a venda de ações do Governo do Estado de Rondônia junto a empresas de Telecomunicações”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 21 de dezembro de 2000.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma inicial proeminente.



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Dispõe sobre a venda de ações do Governo do Estado de Rondônia junto a empresas de Telecomunicações.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda das Ações que mantém, a título de investimento, junto a empresas de telecomunicações.

§ 1º. As ações a serem alienadas foram adquiridas da TELERON e TELEPARÁ que, após alterações na razão social, passou a se denominar BRASIL TELECOM.

§ 2º. A venda das ações obedecerá à legislação vigente e deverá ocorrer levando-se em conta a melhor proposta apresentada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 21 de dezembro de 2000.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma inicial proeminente.



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

Mensagem Nº 061, de 16 de novembro de 2000

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Nos termos do Art. 65, inciso III, da Constituição do Estado de Rondônia, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, em anexo, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar ações do Governo do Estado de Rondônia junto a empresas de telecomunicações, as quais tiveram suas razões sociais alteradas para BRASIL TELECOM.

Como é do conhecimento dos Nobres Legisladores, a telecomunicação no Brasil sofreu um processo de privatização, onde o Governo Federal desvinculou-se desta prestação de serviços.

Tanto o Governo Federal quanto os demais Estados da federação encontram-se em avançado processo de privatização de suas empresas e, principalmente de desvinculação da participação em capital de empresas privadas.

O Governo do Estado de Rondônia tem como meta prioritária desvincular-se dos processos de investimentos em empresas privadas objetivando a redução do déficit público e o redirecionando destes recursos para fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Estado de Rondônia.

Esta propositura, para alienação de ações deve-se, também, ao fato de não termos mais interesse em manter tais investimentos que, ao nosso ver, não mais apresenta um bom retorno financeiro, ademais, tais investimentos não trazem quaisquer benefícios à população rondoniense.

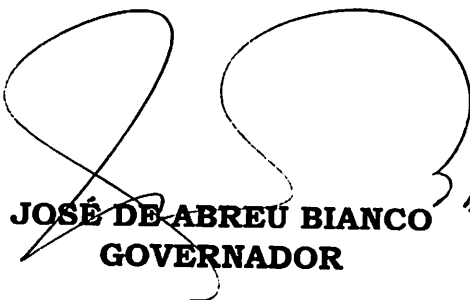


# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

Assim, ratificando a necessidade da alienação das Ações que o Governo do Estado de Rondônia mantém junto às empresas de telecomunicação, pela insignificância do retorno financeiro e pela possibilidade de carrear esses recursos para a promoção do engrandecimento de nosso Estado é que propomos a presente matéria.

Com antecipados agradecimentos pela pronta aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos com especial estima e consideração.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
**GOVERNADOR**



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000.

**Dispõe sobre a venda de ações do Governo do Estado de Rondônia junto a empresas de Telecomunicações.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda das Ações que mantém, a título de investimento, junto a empresas de telecomunicações.

Parágrafo único - As Ações a serem alienadas foram adquiridas da TELERON e TELEPARÁ que, após alterações na razão social, passou a se denominar BRASIL TELECOM.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2000, 112º da República.